



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 46/2023

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias nas Ações 2252, 2253, Proventos Aposentados/Pensionistas Regime Financeiro e 2254 e 2255, Proventos Aposentados/Pensionistas Regime Capitalizado, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R\$ 30.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R\$ 20.000,00
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R\$ 30.000,00
09.272.0050.2255 Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 551, conta nº 30-0	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2023.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária